

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro irmãos Fernandes Baira de São Francisco – ES Tel.: (xxx) 27 3756:2114

PROJETO DE LEI № 078/2019, 18 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Barra de São Francisco, e dá outras providências".

AUTOR: vereador ADMILSON BRUM

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Barra de São Francisco o Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

§1º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

I - direitos e garantias fundamentais;

 II - direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;

III - direitos da criança e adolescente;

IV - direitos políticos e sociais;

V - elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;

Câmara Mun. B. S. Francisco -Protocolo a.º 1075

2 2 DUT. 2019

Protocolista

VI - temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;

VII - direito do consumidor;

VIII - temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;

IX - formas de acesso a justiça;

X - formação ética, social e política do cidadão;

XI - a importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano:

XII - a importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo Único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de outubro de 2019

ADMILSON BRUM

Vereador

who seems to present the larger and the

Admilson Ribeiro Brum

JUSTIFICATIVA

É notório em nosso país a crise política que estamos vivenciando e o atual cenário de possíveis abstenções nas eleições por descrédito dos políticos pelos nossos eleitores. Observa-se que entre as 15 (quinze) maiores economias do mundo com PIB acima de US\$1 trilhão, o Brasil ocupa a posição em nono lugar, sendo o único que prevê o voto obrigatório. Isso denota a importância do ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras com profissionais habilitados proporcionando melhor formação dos futuros eleitores; observa-se ainda, que a junção da educação e a cidadania confluem para a Consciência Política e ampliam os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente. Desta forma, se faz imprescindível à adoção do presente projeto a fim de que os futuros eleitores participem do cenário político democrático de forma mais eficaz e eficiente em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. A educação da cidadania promove o desenvolvimento de uma visão critica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos civis e políticos imprimindo forças para um futuro melhor. Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania e política nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas politizadas e conscientes repercutindo em todas as classes políticas (Municipal, Estadual e Federal). Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, uma vez que a matéria é da mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos, independentemente de quaisquer condições.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de outubro de 2019

Contract and the state of the contract of the

ADMILSON BRUM

vereador

Admilson Ribeiro Brum